



CÂMARA MUNICIPAL DE OLINDA

PERNAMBUCO

LEI nº 5125/97

A Câmara Municipal de Olinda decreta

E EU, SANCIONO A PRESENTE LEI.

OLINDA, 12 DE DEZEMBRO DE 1997


JACILDA URQUIZA
Prefeita

Art. 1º - Fica desafetada de sua destinação, a área pública onde se encontra edificada a Escola Cel. José Domingues da Silva, em Ouro Preto, especificada no memorial descritivo nº 050/97 e planta nº 17670 da Secretaria de Planejamento Urbano, Obras e Meio Ambiente de Olinda, definindo as medidas, limites e confrontações:

Parágrafo Único - O imóvel ora desafetado de sua destinação, perfaz um total de 2.637,50m² (dois mil seiscentos e trinta e sete metros quadrados e cinquenta decímetros quadrados), tendo as seguintes medidas, limites e confrontações:

Limites e Confrontações: Frente em 4 segmentos confrontando-se com a Rua Dracema, medindo o primeiro 10,00 m (dez metros) e fazendo um ângulo de 85º (oitenta e cinco graus) com a lateral esquerda, o segundo medindo 17,00 (dezessete metros) fazendo um ângulo de 162º (cento e sessenta e dois graus) com o primeiro segmento; o terceiro segmento medindo 14,00 (quatorze metros) fazendo um ângulo de 152º (cento e cinquenta e dois graus) com o segundo segmento; quarto segmento medindo 15,00m (quinze metros) fazendo um ângulo de 158º (cento e cinquenta e oito graus) com o terceiro segmento; Lateral Direita medindo 51,00 (cinquenta e um metros) fazendo um ângulo de 160º (cento e sessenta graus) com o quarto segmento da testada de rente; Fundos limitando-se com a Rua Cabo, medindo 36,00m (trinta e seis metros), fazendo um ângulo de 90º (noventa graus) com a Lateral Esquerda em dois segmentos confrontando-se com a Rua Argentina Castelo Branco, medindo a primeira 31,00 (trinta e um metros) fazendo um ângulo de 91º (noventa e um graus) com a divisa de fundos; segundo segmento medindo 51,00 (cinquenta e um metros), fazendo um ângulo de 182º (cento e oitenta e dois graus) com o primeiro segmento, fechando o polígono com uma área de 2.637,50m² (dois mil seiscentos e trinta e sete metros quadrados e cinquenta decímetros quadrados).



CÂMARA MUNICIPAL DE OLINDA

PERNAMBUCO

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder o registro da área descrita no artigo anterior no Cartório do Registro Geral de Imóveis desta Comarca, com a destinação atual, ou seja, manutenção da Escola Cel. José Domingues da Silva.

Art. 3º - As despesas decorrentes da presente Lei, serão suportadas pelo Município com recursos próprios.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Casa Bernardo Vieira de Melo, em 09 de dezembro de

1997.


ANABELA VASCONCELOS DE MORAES
Presidente


JOAQUIM LÚCIO DE OLIVEIRA FRANÇA
1º Vice-Presidente


MARCELO DE SANTA CRUZ OLIVEIRA
2º Vice-Presidente


SEVERINO ARRUDA DE LIMA IRMÃO
1º Secretário


NICÁCIO RODRIGUES MARANHÃO
2º Secretário

ems/

